

Classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pq IV Centenário, 1, 13º andar, sL5 - Chefia de Gabinete, Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria da Pessoa com Deficiência, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, Secretaria da Receita e Captação de Recursos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Secretaria de Inovação e Tecnologia, Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Segurança Cidadã, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Saúde, Secretaria de Relações Políticas e Institucionais, Secretaria de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico, Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos, Subprefeitura de Parapiacabá e Parque Andreense, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Aquisição e Contratos - Termo Aditivo 364/25 - Processo 24.414/2021 - Contratada: MK Tecnologia Comércio e Serviços Limitada - Objeto: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 364/22-PJ para proceder a alteração do nome empresarial de Euromax Comércio e Serviços Eireli-EPP para MK Tecnologia Comércio e Serviços Limitada, bem como o quadro societário e endereço, a partir de 04/09/2025 - Assinatura: 11/02/2026. - Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - Termo Aditivo 396/25 - Processo 21.029/2023 - Contratada: Claudenilson Ferreira de Souza e Marcia Fonseca Moleiro de Souza - Objeto: 2º T.A. ao Contrato nº 001/24-PF para prorrogar o prazo contratual por 12 meses, a contar de 09/01/2026 e, proceder ao reajuste contratual de 9,164%, passando-se o valor locatício para R\$ 6.393,62 mensais. - Valor Total: R\$ 76.723,44 - Assinatura: 08/01/2026. - Secretaria de Administração e Finanças, Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA, Serviço Funerário do Município de Santo André, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Santo André Transportes SATTRANS, Cia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA e Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André - EMHAP - Termo Aditivo 397/25 - Processo 18.740/2024 - Contratada: Banco Digio S.A - Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/25-PJ para prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, a partir de 24/02/2026 e alteração do Gestor e Fiscal. - Assinatura: 12/02/2026. - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Termo Aditivo 006/26 - Processo 24.234/2024 - Detentora: Comercial Sisal Materiais para Construção e Serviços Ltda - Objeto: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 267/24-GC para proceder à prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, a partir de 24/01/2026, mantidos os preços e condições registrados relativos aos itens 1 Cota Principal, 3 e 5 Cota Reservada. - Valor Total: R\$ 118.380,00- Vigência: 01 ano - Assinatura: 23/01/2026. - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Termo Aditivo 012/26 - Processo 24.236/2024 - Detentora: M.F. Comércio, Gerenciamento e Serviços Ltda - Objeto: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 269/24-GC para proceder à prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, a partir de 24/01/2026, mantidos os preços e condições registrados relativos ao item 6. - Valor Total: R\$ 32.900,00 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 23/01/2026. - Subprefeitura de Parapiacabá e Parque Andreense - Termo de Rescisão 006/25 - Processo 18.067/2020 - Contratada: Mei Célia Maria de Siqueira - Objeto: Proceder a rescisão amigável do contrato nº 071/21-PJ a contar de setembro/2025 e alteração da área responsável para Subprefeitura de Parapiacabá e Parque Andreense. - Assinatura: 11/02/2026.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 06/2026 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 14/02/2026 -- Indeíro: PA (s) 10.193/2025. Decisões dos processos eletrônicos - Defiro: PA (s) 3555406.416.00001673/2026-38; 3555406.416.00007184/2025-17; 3555406.416.00000175/2026-69; 3555406.416.00003046/2026-61; 3555406.416.00002454/2026-76; 3555406.416.00000307/2026-61; 3555406.416.00002312/2026-17; 3555406.416.00004462/2025-76; 3555406.416.00000891/2026-55; 3555406.416.00003684/2026-52; 3555406.416.00004462/2025-76; 3555406.416.00000891/2026-55; 3555406.416.00003238/2026-48; 3555406.416.00003679/2026-40; 3555406.416.0003694/2026-98; 3555406.416.00003674/2026-17; 3555406.416.00002703/2026-09; 3555406.416.00001168/2025-11; 3555406.416.00011943/2025-38; 3555406.416.000003247/2026-39; 3555406.416.00001316/2026-70. Defiro Parcialmente: PA (s) 3555406.416.00002182/2026-12. Indeíro: PA (s) 3555406.416.00016619/2025-14; 3555406.416.00002868/2026-03; 3555406.416.00009432/2025-56; 3555406.416.00010704/2025-61.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Adjudicação e Homologação - Secretaria de Educação - Edital 015/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 8686/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - "MACARRÃO GRANO DURO PARAFUSO/PENNE, MACARRÃO GRANO DURO MINI PARAFUSO/PENNE, MANTEIGA SEM SAL, SUCO DE UVA INTEGRAL ISENTO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 200ML, ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML", destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo I. Adjudicação e homologação do certame para o fornecimento dos itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Ônix Brasil Comercial Ltda (CNPJ 02.119.775/0001-06), item 01 - R\$ 12,74, perfazendo o total geral de R\$ 332.514,00; 2) Superfood Alimentos Ltda - EPP (CNPJ 27.339.484/0001-54), item 09 - R\$ 9,24; item 10 - R\$ 9,24, perfazendo o total geral de R\$ 155.232,00; 3) Supermercado Morada do Sol Ltda - EPP (CNPJ 03.649.725/0001-01), item 02 - R\$ 15,80, perfazendo o total geral de R\$ 137.460,00; 4) Tingih Tecnologia em Bidas e Alimentos Ltda - ME (CNPJ 55.144.409.0001-73), item 07 - R\$ 2,82; item 08 - R\$ 2,82, perfazendo o total geral de R\$ 1.355.292,00; 5) Val Maia Distribuidora de Produtos Ltda - EPP (CNPJ 09.496.658/0001-00), item 03 - R\$ 51,74, item 04 - R\$ 51,74, item 05 - R\$ 37,99, item 06 - R\$ 37,99, perfazendo o total geral de R\$ 1.008.378,00. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei Federal 14.133/21, tratada no PA: 174/2026 contratação direta do MEI Tiago Lemes Neves 31784421898 (CNPJ 36.357.188/0001-77), representando o Conjunto Bloco do Madrugá para realização de Apresentação de Bloco de Carnaval, dia 16 de fevereiro de 2026, às 14h, no Cine Teatro de Variedades Carlos Gomes de Santo André, no valor total de R\$ 6.580,00.

Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - AUTO DE EMBARGO 10074. Fica o Sr. Vagner Antunes de Figueiredo, cliente do Auto de EMBARGO 10074, o qual comunica sobre o embargo de construção irregular do imóvel localizado na Estrada da Maratona, 2001, Jardim Joaquim Eugênio de Lima, Santo André/SP, classificação fiscal 31.014.005. Prazo para recurso 30 dias. Edilson Ferreira dos Santos - Secretário.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano Termo de Laceração da obra, em vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº 156675/2025, C.A. lacerada a obra da rua Jaguara, 69 - C.F 14.088.059 de conformidade com Lei 8.065/2000. Santo André, 13 fevereiro de 2026 - Edmeyer Cavassani Ramos - Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e Interesse Social.

▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 12.026
O Vereador Cláudio Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA PAULA BASTOS MIRANDA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, de provimento COMISSÃO, nos termos da Resolução nº 03/02-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de fevereiro de 2026 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa. CLÁUDIO GONÇALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 17.2026
Dispõe sobre a atribuição de responsabilidade pelo controle, guarda e fiscalização da frequência dos assessores parlamentares e dá outras providências.
O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, Eddy Klaus Garcia, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 307, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle de jornada e produtividade dos servidores ocupantes de cargos em comissão;
CONSIDERANDO que a fiscalização imediata do servidor deve ser exercida pela autoridade à qual este se reporta diretamente no exercício de suas funções;
RESOLVE:

Art. 1º. A atribuição da responsabilidade pelo controle, preenchimento e guarda das folhas de frequência dos servidores ocupantes de cargos de assessoria parlamentar dar-se-á diretamente pelo Vereador ao qual o servidor estiver vinculado.
Art. 2º. Fica o Parlamentar titular do respectivo gabinete investido na condição de autoridade responsável pela fiscalização, validação e acompanhamento efetivo do cumprimento das atividades e demandas desempenhadas pelo servidor subordinado.
Art. 3º. O Vereador deverá assegurar a guarda física da documentação comprobatória, sob sua custódia.
Art. 4º. A validação da folha de frequência pelo Parlamentar é condição indispensável para o processamento da folha de pagamento pelo departamento de recursos humanos, importando em responsabilidade solidária quanto à regularidade da remuneração percebida pelo servidor.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de fevereiro de 2026 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa. EDDY KLAUS GARCIA
Secretário Geral.

▼ CRAISA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
RETIFICAÇÃO Nº 04
O Superintendente Adjunto da COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Empresa Pública de Economia Mista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que RETIFICA o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025, conforme estabelecido a seguir:
NO CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, NA TABELA I:
LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONTOU:

CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS EXISTENTES				CADASTRO RESERVA				ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (R\$)
		TOTAL DE VAGAS ABERTAS (*)	AC (2)	PCD (3)	PESSOAS NEGRAS (4)	CR (5)	AC (6)	PCD (7)	PESSOAS NEGRAS (8)		
311	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	01	--	--	--	--	--	--	Ensino Superior Completo em Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia, Arquitetura e/ou Urbanismo com Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro profissional no órgão competente.	R\$ 10.868,02 Classe 11 40 horas semanais e/ou escala de revezamento ou jornada diferenciada.

NO ANEXO II, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O EMPREGO 312 - FISCAL DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONTOU:

ENSINO SUPERIOR
312 - FISCAL DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
FISCAL DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA: Lei Orgânica do Município de Santo André. Estatuto de Criação do CRAISA. Regimento Interno. Decreto n.º 9.603/2014. Código Sanitário do Município de Santo André.
Permanecem inalterados os demais itens do Edital do Concurso Público nº 01/2025, divulgado em 23 de dezembro de 2025, com as alterações constantes na Retificação nº 01, divulgada em 23 de janeiro de 2026, na Retificação nº 02, divulgada em 04 de fevereiro de 2026 e na Retificação nº 03, divulgada em 09 de fevereiro de 2026.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Retificação nº 04.
Santo André/SP, 13 de fevereiro de 2026.
JULIO PEREIRA DA SILVA FRANZ
SUPERINTENDENTE ADJUNTO
COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ
CRAISA

Realização:  **ins+u+o mais.org.br**
O Futuro é nosso Presente

▼ SEMASA

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
Extrato dos compromissos firmados junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo
3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 06/2023. Proc. Compras nº 35/2022. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição na forma de créditos, a serem disponibilizados em cartões eletrônicos, com a tecnologia de "chip" de segurança e senha pessoal, com opções de pagamento por aproximação, destinadas aos servidores do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa; Assinatura: 11/02/2026. Contratada: Verochaque Refeições Ltda. Finalidade: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 meses, contados a partir de 22/02/2026.
4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2022. Proc. Compras nº 25/2020. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B (somente resíduos de medicamentos comuns, sem necessidade de controle especial) e coletados no Município de Santo André; Assinatura: 06/02/2026; Contratada: Boa Hora Central de Tratamento de Resíduos Ltda. Finalidade: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 meses, contados a partir de 10/02/2026.

Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

▼ EMHAP

PORTARIA Nº 003/2026
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos administrativos e dá outras providências.
O Sr. Jeferson Nery Correa, Superintendente da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos administrativos:
I - Marcio Adriano Neves dos Santos, IF: 53.690-3, para o cargo de Encarregado Administrativo, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026;
II - Iara Camilo Lelis de Lima, IF: 53.719-5, para o cargo de Encarregada Administrativa, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026;
III - Thaís Rossetti da Costa, IF: 27.072-5, para o cargo de Encarregada Administrativa, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026;
IV - Sueli Pina Fonseca, IF: 7917, para o cargo de Encarregada Administrativa, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026;
V - Marcos Vinicius Abril, IF: 55.308-5, para o cargo de Assistente Administrativo, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º As nomeações dispostas nesta Portaria terão efeito retroativo, conforme as datas de vigência especificadas no Art. 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 13 de fevereiro de 2026.
Jeferson Nery Correa
Superintendente
EMHAP

PORTARIA Nº 002/2026
Ementa: Dispõe sobre a substituição do Diretor Administrativo-Financeiro da EMHAP e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, o Sr. Luan Jonhson dos Santos, do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da EMHAP, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2026.
Art. 2º Designar a Sra. Valdenice de Fátima Anselmo para exercer o cargo de Diretora Administrativo-Financeira da EMHAP, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.
Art. 3º Ficam convalidados, para todos os fins, os atos de gestão praticados no período a partir de 23 de janeiro de 2026, compatíveis com esta Portaria, sem prejuízo de revisão administrativa quando necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos retroativos a 23 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 13 de fevereiro de 2026.
Jeferson Nery Correa
Superintendente
EMHAP

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
1.701.25 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA (CIÊNCIA): ELIDIO DE PAULA: AIA Nº 5433;
2.701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA):PAMB 218/2025 - ACRÍLIOS APK PROJETOS ESPECIAIS LTDA: AIA Nº 5510; PAMB 1454/2025 - SAMPAIO MIX CONCRETO LTDA: AIA Nº 5511; PAMB 457/2019 - FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE VASCONCELOS: AIA Nº 5512; PAMB 663/2023 - ROOMILDO P. DA SILVA - RTM USINAGEM: AIA Nº 5514; PAMB 486/2015 - SIRLEI DE FATIMA MOLINARI XAVIER - ME: AIA Nº 5519; PAMB 486/2015 - SIRLEI DE FATIMA MOLINARI XAVIER ME: AIA 5519; PAMB 1458/2025 - GUILHERME OTENIO DO NASCIMENTO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA):PAMB 554/2023 - O CURIJO BAR - RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 5522; PAMB 574/2025 - EBANO ESPETARUA LTDA: AIA Nº 5523; PAMB 1376/2025 - KARINA GOMES DOS SANTOS ABREU: AIA Nº 5288; CASA DE PORTUGAL DO GRANDE ABC: AA Nº 20260109; PAMB 573/2025 - JULIO ROCK RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 5530; PAMB 1367/2025 - BOTECO JARDIM LTDA: AIA Nº 5532; PAMB 381/2023 - MARCIO CARDOSO FUENTES 17259839821: AIA Nº 5525;
5.705 -RUIDO - EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (CIÊNCIA): INDÚSTRIA MECÂNICA CAVOUR LTDA: AA Nº 20260034;
6.702 -RUIDO - TEMPLOS RELIGIOSOS (CIÊNCIA):PAMB 716/2025 - COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE SÃO PAULO-ZONA SUL: AIA Nº 5521;
7.799 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA):MARCELO ZAMPOLLO TRANSPORTES: AIV Nº 20260027; LUIZ ANTONIO DA SILVA: AIV Nº 20260024; RENT A TRUCK LOCADORA DE CAMINHÕES LTDA: AIA Nº 20260023; KESIA BARBOSA DE ASSUNÇÃO: AIV Nº 20260022; LUCAS CAETANO ROSA RITA: AIV Nº 20260032; LUMAPI - SUPRÇOS INDUSTRIAIS LTDA: AIV Nº 20260031; APN TRANSPORTES LTDA: AIV Nº 20260028; NAJA EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA: AIV Nº 20260030; EDSON ALVES DA COSTA: AIV Nº 20260029;
8.799 - POTENCIAL POLUIDOR, IMPEDIMENTO AO TESTE DE OPACIDADE EM VEÍCULO DIESEL(CIÊNCIA):- ANDERSON MAXIMIANO DOS SANTOS: AA Nº 20260164; V L G DA COSTA HORTIFRUT: AA Nº 20260166; MARIA LUISA OLIVEIRA DE ABREU: AA Nº 20260159; NILSON MORETTO: AA Nº 20260156;
9.741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA): GASPARINO SOARES VIEIRA: AA Nº 20260143; SERGIO SECCO: AA Nº 20260075;
10.CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB 545/2016 - OLINDA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA: Aas Nº 15006 e 15762, Aias Nº 13366, 13431 e 13752; PAMB 20/2026 - VANESSA DA SILVA RODRIGUES: AIA Nº 5416; PAMB 300/2019 - RTD IND. E COM. DE PEÇAS PLÁSTICAS/ROSANA APARECIDA REPEKE GONÇALVES: AA Nº2453;
11.741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA):SERGIO SECCO: AA Nº 20260075;
12.722 - DGA ODOR: GMO DIAS; PROC. AMB 5541AIA 5541;
EM CASO DE DUVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br

Edilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.929, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

AUTOR: VEREADOR WILLIAM ALMEIDA DO LAGO - WILLIAM LAGO - PL E OUTROS VEREADORES.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A QUEM PRATICAR ATOS DE INVASÃO, ESBULHO OU TURBAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Aquele que praticar atos de invasão, esbulho possessório ou turbacão de posse de bens imóveis públicos ou privados situados no Município de Santo André será sancionado administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se invasão de propriedade o ato de entrar ou permanecer, clandestino ou astuciosamente, ou contra a vontade de quem de direito, em imóvel alheio, nos termos do art. 150 do Código Penal, bem como quaisquer atos de esbulho ou turbacão de posse, conforme previsto nos arts. 927 e seguintes do Código Civil.
Art. 3º A fiscalização dos atos descritos nesta lei poderá ser realizada por qualquer cidadão, mediante denúncia, bem como de ofício pelas autoridades competentes, inclusive Guarda Civil Municipal e agentes de fiscalização da Prefeitura.
Art. 4º O cometimento das infrações previstas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas: I - multa de 5.000 (cinco mil) FMP, se cometida entre 7h e 19h; II - multa de 10.000 (dez mil) FMP, se cometida entre 19h01 e 22h; III - multa de 20.000 (vinte mil) FMP, se cometida entre 22h01 e 7h.
Art. 5º A multa será aplicada em dobro (30.000 FMP) ao infrator que for identificado como líder, articulador, instigador ou financiador da invasão, ainda que não esteja presencialmente no local.
Art. 6º Além das multas previstas nesta lei, o infrator ficará impedido, pelo prazo de 8 (oito) anos, de:
I - ingressar em cargos públicos por concurso ou nomeação;
II - celebrar contratos com a Administração Pública direta ou indireta;
III - participar de programas ou políticas públicas de habitação no Município;
IV - integrar o Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico, observadas as competências dos entes federativos.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo dependerá de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º Os infratores que já estejam inscritos em programas habitacionais municipais serão automaticamente excluídos, após a devida apuração em processo administrativo, sem prejuízo das penalidades previstas nos arts. 4º e 5º desta lei.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 13 de fevereiro de 2026, 472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 5040/2025
J/GS.

Para assinar, ligue:



4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Para assinar, ligue:



4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Para assinar, ligue:



4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal



Autenticar o documento em: camara.santoandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380035003500300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitally signed by DIÁRIO DO GRANDE ABC
SA:575413770001
Date: 2026.02.13 18:05:57 -03:00

Autenticar o documento em: camara.santoandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380035003500300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.